



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS – Nº 90006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas LOCAL: Câmara Municipal de Resende-RJ

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DA VISTORIA**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262, Centro, Resende/Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sítio Eletrônico "compras.gov.br" para atender à solicitação da Secretaria Geral Administrativa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Resende.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – R\$ 314.800,00 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos reais).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de março de 2026 às 14h00min

UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro de 2022 e Ato nº 116 de 23 de novembro de 2023, da Câmara Municipal de Resende/RJ, e legislação complementar aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de serviços, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo V**, que fará parte do Contrato como Anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.4)**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, que não possui vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por item/lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.
- 5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 5.10. Observar o disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar na presente licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**, a contar da data da abertura da licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**.
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.13. Não será admitida a subcontratação para do objeto para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 10.3)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 10.12.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.9. A disputa ocorrerá pelo **MODO ABERTO**.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

10.12.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)** - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

12.6.1. os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1)**.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de *upload* em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.4.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.4.3. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

13.4.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.4.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.5.2. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

13.5.4. Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil ou arquiteto. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais que deverá ser analisada por setor competente da CMR-RJ. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Emprego ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

13.5.5. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) pelo Conselho Profissional Competente, que comprove(m) que a empresa licitante ou seus profissionais habilitados tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

13.5.6. Por tratar-se de serviço comum de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA ou CAU da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998

13.5.7. A CONTRATADA deverá possuir um Responsável Técnico com a qualificação de Engenheiro Civil, registrado no CREA, além de apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e paga. CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do contrato, no Conselho competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

13.5.8. Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

13.6.2 - Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.6.3.1. Para fins do subitem 12.6.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

13.6.4 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.6.5. Os documentos exigidos nos subitens 13.6.1 a 13.6.2 deverão comprovar:

13.6.5.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

13.6.5.1.1 – A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

a) Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da CMR-RJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

b) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação

13.3.6. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar ainda:

13.3.6.1. - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

13.3.6.2. - Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios;

16.3.6.3. - No caso de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar ainda:

13.3.6.4. - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) dos 2 (dois) últimos exercícios;

13.7. Documentos Complementares:

13.7.1- Previstos no Termo de Referência;

13.7.2- Relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)** no caso de Consórcio;

13.7.3- Relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.4)** no caso de Cooperativa de Trabalho.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

13.14. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.15. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.15.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 24.4.1. deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no **Anexo V – Termo de Referência**, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Os licitantes participantes do certame que optarem pela realização de visita técnica deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, devendo proceder o agendamento antecipado na Secretária Geral Administrativa da CMR-RJ, através do Telefone (24) 3354-9253, em até 3 (três) dias úteis à data marcada para a realização do certame, para proceder à Visita Técnica com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1)**.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

19.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas especificadamente no Contrato e no Termo de Referência, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não será exigida garantia para execução da contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

23.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

23.6. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

23.7. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidas à contratada.

23.8. Se os valores forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

imediate desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

24.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE
ANEXO IV – FOLHA DE DADOS
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Resende/RJ, 13 de março de 2026.

Alessandro Soares Ritton
Presidente



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2025

PE Nº 90.006/2026

ANEXO I

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIAPAL DE RESENDE E A EMPRESA XXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 32.504.664/0001-84, doravante designado, simplesmente, de **CMR**, neste ato por seu Presidente, Alessandro Soares Ritton, e a empresa **XXX**, com sede à XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxx, brasileiro, natural de XXXX, [estado civil], nascido em xx/xx/xx, [profissão], portador do CPF nº xxxx e da carteira de identidade nº xxxx, expedida pelo xxxx, residente e domiciliado à xxxx, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº 639/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5789	COLAGEM VIDROS, COM LIMPEZA DO QUADRO DE ALUMÍNIO, FIXAR COM FITA ESTRUTURAL GLASING, E VEDAR COM PU OU SILICONE NEUTRO. TIPO DO VIDRO: LAMINADO 3+3 (3mm+película+3mm) DIMENSÕES DE CADA VIDRO: 770X1100mm NA COR CHAMPANHE.	SV	158	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	475667	FORNECIMENTO DE VIDRO COMPATÍVEL PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO DECORRENTE DE QUEBRA DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CARACTERÍSTICAS: COR CHAMPANHE – LAMINADO.3+3 (3MM+ PELÍCULA +3MM), DIMENSÕES DE CADA VIDRO(APROXIMADAMENTE): 770X1100MM	un	95	R\$ xxxx	R\$ xxxx

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este contrato valor total de **R\$ XXXX (XXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

3.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais.

3.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações

3.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

3.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

3.7. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.



3.8. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

3.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

3.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CMR-RJ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM=I X N X VP, ONDE:

EM = Encargos Moratórios devidos; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Por se tratar de prestação de serviço, o contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, de modo que o prazo de vigência estará adstrito à conclusão do serviço, podendo seu prazo ser prorrogado até a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços devem ser prestados na sede da Câmara Municipal de Resende, situada na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9253, no horário a combinar.

4.3. Os serviços deverão ser executados dentro das seguintes especificações:

4.3.1. Para os serviços de substituição dos vidros das fachadas, deverão ser utilizados telas em tecido de polietileno, para proteção dos usuários e contenção dos detritos, bem como tapumes, de acordo com as Normas Brasileiras e NR 18;

4.3.2. Deverá a **CONTRATADA** executar os serviços, observando rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, como a NR 6 e NR 18.23 (Equipamento de Proteção Individual – EPI e



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

Equipamento de Proteção Coletiva), NR 18.13 (Medidas de Proteção contra Quedas de Altura), NR 18.15 (Andaimes e Plataforma de Trabalho), NR 18.22 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas), NR 18.24 (Armazenagem e Estocagem de Materiais), NR 18.28 (Treinamento), NR 18.30 (Tapumes e Galerias), NR 35 (Trabalho em Altura), ABNT 15919 e demais Normas Regulamentadoras;

4.3.3. A CONTRATADA deverá realizar a Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT, assegurando a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. Todo trabalho em altura deve ser realizado sob a supervisão do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade. A CONTRATADA deverá comprovar a capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura, o qual foi submetido e aprovado em treinamento específico, conforme preconiza a NR 35 – Trabalho em Altura.

4.3.4. A troca do vidro das esquadrias, deverão ser realizadas através de mão de obra especializada de forma a evitar qualquer dano ao produto e prevenir riscos de acidentes.

4.3.4.1. Ao efetuar a retirada do vidro, deverá a **CONTRATADA** efetuar a limpeza da estrutura, fixando o novo vidro utilizando fita estrutural *glazing* adequada e do lado de fora deverá ser realizada a vedação com PU ou silicone neutro.

4.3.5. Deverá ser evitado pancadas nas esquadrias de alumínio e/ou esforços.

4.3.6. Em todas as esquadrias serão instalados vidros laminados na cor champaigne, nas medidas de 770 x 1110mm, conforme as mesmas características dos vidros das janelas existentes.

4.3.7. A colocação de apoios, vedação da superfície, cunhas e espaçadores de extremidade devem cumprir os requisitos atuais dos padrões da NBR.

4.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer amostra para a Fiscalização para aprovação e controle do material a ser adquirido.

4.3.9. O filme protetor dos vidros, após a montagem, deve ser retirado.

4.3.10. Os materiais e equipamentos que não são usualmente especificados ou mostrados neste Termo de Referência, mas necessários ao perfeito funcionamento das instalações, deverão ser fornecidos sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Resende.

4.3.11. Após a conclusão dos serviços deverá ser realizado a limpeza de toda a fachada.

4.3.12. Antes do início das atividades, deverá ser instalado tapumes apropriados para o isolamento (fechamento) da área afetada, de forma a assegurar a estanqueidade e a preservar a segurança e a operacionalidade do ambiente interno.

4.3.4. Especificação básica dos materiais e serviços:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

4.3.4.1. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e as normas relacionadas ao assunto.

4.3.5. Canteiro de serviços:

4.3.5.1. A **CONTRATADA** providenciará a implantação do canteiro de serviços, com instalações provisórias, para a guarda de materiais, ferramentas, documentação e pertences, em local a ser definido em conjunto com a Fiscalização.

4.3.6. Tapumes

4.3.6.1. Os tapumes e outros meios de proteção, segurança e isolamento de área, serão necessariamente executados, e em conformidade com as Normas brasileiras e NR 18. Antes da retirada dos vidros existentes, é necessário que seja instalado tapumes apropriados para o isolamento (fechamento) total da área afetada (abertura), de forma a assegurar a estanqueidade e preservando a segurança e a operacionalidade dos ambientes internos.

4.3.7. Tela Fachadeiro

4.3.7.1. Para os serviços de substituição dos vidros da fachada, deverão ser utilizados telas em tecido de polietileno, para proteção dos usuários e contenção dos detritos, contra quedas de materiais provenientes da obra, de acordo com as Normas Brasileiras, NR 18 e NR 35. A **CONTRATADA** deverá definir forma de apoio para a instalação da tela, de modo a não afetar, a estrutura do edifício.

4.3.7.2. Deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, a Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA/RJ, pela instalação da tela fachadeiro, por profissional especializado, Engenheiro Civil/Engenharia de Segurança do Trabalho, com competência e capacitação técnica para tal.

4.3.8. Andaimés

4.3.8.1. Deverá ser fornecido e instalado pela **CONTRATADA**, andaime para apoio do balancim a ser utilizado para realização dos serviços de substituição dos vidros da fachada. Deverá ser definido pela **CONTRATADA**, forma de apoio, ancoragem e proteção para a instalação do andaime de forma a não afetar, a estrutura do edifício.

4.3.8.2. Os andaimes serão montados somente após apresentação de projeto específico para o mesmo, de acordo com as normas vigentes, principalmente a NBR 6494, detalhado por profissional capacitado e aprovado pela Fiscalização. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo fornecimento, instalação e ancoragem dos andaimes, assim como, de toda estrutura, ferramenta e equipamentos de segurança, necessários à realização dos serviços, com segurança, conforme recomenda a NR 18 e NR 35.

4.3.8.3. Deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, a Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA/RJ, pela montagem dos andaimes, por profissional Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho, com competência e capacitação técnica para tal.

4.3.9. Dos Procedimentos Finais

4.3.9.1. Limpeza das instalações das esquadrias de alumínio e vidros.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

4.3.9.1.1. Após a execução dos trabalhos, todos os ambientes, equipamentos e acessórios deverão ser limpos para entrega, incluindo a limpeza final, a remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços.

4.3.9.1.2. Para a limpeza das janelas e demais áreas envidraçadas deverão ser utilizados materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com a aplicação de antiembaçante. Todos os produtos de limpeza devem ser suficientes à higienização e à desinfecção adequadas e, contudo, não ser demasiadamente abrasivos, para não danificar os revestimentos em esquadrias de alumínio existentes.

4.3.9.1.3. Não deverão ser utilizados produtos que contenham ácido clorídrico ou nítrico nem hidróxido de sódio na limpeza das esquadrias de alumínio. Também em altura alguma deverá ser utilizado qualquer tipo de abrasivo, de esponjas de aço e derivados de petróleo

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2026**, assim classificados:

Natureza das Despesas: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Fonte: XXX

Nota de Empenho: XXX

5.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas constantes no Termo de Referência;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos materiais no prazo especificado no Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.** Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 7.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data marcada para início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Renata Aparecida do Vale, matrícula 483, Secretária Geral de Administração, e-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br, telefone (24) 3354-9253.
- 8.3.** A gestão do contrato será realizada pela servidora Helenice da Silva Barreto, matrícula 179, da Divisão de Contratos.
- 8.4.** Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:
- a) **Provisoriamente** pela Fiscalização em **até 15 (quinze) dias**, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;
 - b) **Definitivamente** pela Fiscalização em **até 60 (sessenta) dias**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

b.1) O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

8.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos;

8.6. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará os ajustes nos serviços que apresentaram vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da reclamação que deverá ser enviada por e-mail pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo Contratante;

8.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

9.3. A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a à d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

9.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 9.2 e 9.3 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

9.5. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

9.6. No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de **05 (cinco) anos**, conforme art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Caso o serviço apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser realizados os ajustes necessários.

10.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

12.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. Das Infrações Administrativas

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

13.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- 13.1.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.1.5.** Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.6.** Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.1.7.** Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 13.1.1.8.** Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.1.9.** Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.10.** Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.11.** Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.12.** Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Da Aplicação das Sanções

13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos Arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

13.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

13.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

13.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

13.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CMR**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos do artigo 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

14.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

14.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de Resende poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CMR**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

15.2. Caso a **CMR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 137, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/21, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**.

18.2. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Resende, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

Resende, XX de XXXX de 2026.

Alessandro Soares Ritton
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
Presidente

[EMPRESA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: _____

RG N.º _____

CPF N.º _____

NOME COMPLETO: _____

RG N.º _____

CPF N.º _____

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 639/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90006/2026 em epígrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, em atendimento a Secretaria Geral Administrativa, conforme segue:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	*COLAGEM DE VIDROS, COM LIMPEZA DO QUADRO DE ALUMÍNIO, FIXAR COM FITA ESTRUTURAL GLASING, E VEDAR COM PU OU SILICONE NEUTRO. TIPO DO VIDRO: LAMINADO 3+3 (3mm+película+3mm) DIMENSÕES DE CADA VIDRO: 770X1100mm NA COR CHAMPANHE.	5789	SV	158		
02	FORNECIMENTO DE VIDRO COMPATÍVEL PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO DECORRENTE DE QUEBRA DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CARACTERÍSTICAS: COR CHAMPANHE – LAMINADO.3+3 (3MM+ PELÍCULA +3MM), DIMENSÕES DE CADA VIDRO(APROXIMADAMENTE): 770X1100MM	475667	un	95		

Informar Valor total para o item R\$...



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 7.2 do Edital e ANEXO IV.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 639/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III CAPACIDADE FINANCEIRA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovar a as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Balanço ano

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Legenda: AC - Ativo Circulante, AP - Ativo Permanente, AT – Ativo Total, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante, RLP - Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Nº 90006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2025

ANEXO IV
FOLHA DE DADOS – CGL/CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

COMPLEMENTO OU MODIFICAÇÃO	
Preâmbulo	A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262, Centro, Resende/Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sítio Eletrônico compras.gov.br para atender à solicitação da Secretaria Geral Administrativa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Resende.
CGL 1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CGL 2.1	Dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos: pregoeiro@cmresende.rj.gov.br Disponibilidade do edital: www.gov.br/compras/pt-br ou pelo sítio www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
CGL 3.1	Data: 30 de março de 2026 – Horário: 14hs00min
CGL 4.1.1	Ampla Concorrência
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio : I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

	um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGL 4.1.4	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGL 7.2.	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.12	Não será admitida a subcontratação para o objeto.
CGL 7.13	Não será admitida a subcontratação para o objeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
CGL 10.12.1	Decremento mínimo: R\$ 1,00 (um real).
CGL 12.6.1	Valor máximo estimado conforme consta no Anexo V - Termo de Referência R\$ 314.800,00 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos reais).
CGL 13.6	13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 13.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 13.5.2. A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do Art. 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21. 13.5.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone. 13.5.4. Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil ou arquiteto. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais que deverá ser analisada por setor competente da CMR-RJ. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. 13.5.5. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) pelo Conselho Profissional Competente, que comprove(m) que a empresa licitante ou seus profissionais habilitados tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado; 13.5.6. Por tratar-se de serviço comum de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA ou CAU da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998 13.5.7. A CONTRATADA deverá possuir um Responsável Técnico com a qualificação de Engenheiro Civil, registrado no CREA, além de apresentar a ART Anotação de

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro@cmresende.rj.gov.br

	Responsabilidade Técnica assinada e paga. CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do contrato, no Conselho competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica. 13.5.8. Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	Para Prestação dos serviços: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias conforme estabelecido no item 5.1.1 do Anexo V – Termo de Referência.
CGL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.
CGL 20.1	Órgão: 01.000 Unidade Orçamentária: 01.011. Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.00 /3.3.90.30.00 Programática: 1.122.0030.2329
CGL 21.1	O licitante a ser contratado deverá atender às obrigações específicas elencadas no ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 639/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	5789	COLAGEM DE VIDROS, COM LIMPEZA DO QUADRO DE ALUMÍNIO, FIXAR COM FITA ESTRUTURAL GLASING, E VEDAR COM PU OU SILICONE NEUTRO. DIMENSÕES DE CADA VIDRO (APROXIMADAMENTE): 770X1100MM NA COR CHAMPANHE – LAMINADO.3+3 (3MM+ PELÍCULA +3MM).	sv	158	R\$850,00	R\$134.300,00
02	475667	FORNECIMENTO DE VIDRO COMPATÍVEL PARA EVENTUAL REPOSIÇÃO DECORRENTE DE QUEBRA DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CARACTERÍSTICAS: COR CHAMPANHE – LAMINADO.3+3 (3MM+ PELÍCULA +3MM), DIMENSÕES DE CADA VIDRO (APROXIMADAMENTE): 770X1100MM	un	95	R\$1.900,00	R\$180.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 314.800,00	

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as do Termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será por 120 (cento e vinte) dias, de modo que o prazo de vigência estará adstrito à conclusão do serviço, podendo seu prazo ser prorrogado até a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação deverá atender a requisitos que assegurem a adequada execução da manutenção corretiva das esquadrias da fachada envidraçada da sede da Câmara Municipal de Resende – RJ, com foco na segurança, durabilidade e qualidade dos serviços prestados.

1.6.1. Tabela com descrição dos vidros.

1.6.1.1. Abreviações: vidro solto (VS), vidro quebrado (VQ), sem vidro (SV)

1.6.1.2. Fachada de vidro frente

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	ok
B	VS	ok	ok	VS	ok	VS	VS	VS	ok	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	ok
C	VS	ok	ok	VS	VS	VS	ok	VS	VS	VS	ok	VS	VS	ok	VS	VS	VS	ok
D	VS	VS	VS	ok	ok	ok	VS	VS	ok	ok	VS	VS	VS	VS	VS	ok	ok	VS
E	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	ok	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS
F	ok	VS	VS	ok	VS	VS	VS	VS	VS	VS	ok	VS	VS	ok	VS	VS	VS	VS
G	VS	VS	ok	VS	VS	VS	ok	ok	ok	ok	ok	VS	VS	VS	ok	VS	VS	ok
H	VS	VS	VS	VS	VS	ok	VS	VS	VS	VS	ok	ok	VS	VS	ok	VS	VS	VS
I	VS	VS	VS	ok	VS	VS	VS	ok	VS	ok	ok	VS	VS	VS	VS	ok	VS	VS

1.6.1.3. Abreviações: vidro solto (VS), vidro quebrado (VQ), sem vidro (SV).

1.6.1.3. Fachada de vidro curvo

	1	2	3	4	5	6
A	VS	VS	VS	VS	ok	VS
B	VS	VS	VS	VS	VS	VS
C	VS	ok	VS	ok	VS	VS
D	VS	ok	VS	VS	VS	VS
E	VS	VS	VS	ok	VS	VS
F	VS	VS	ok	ok	VS	ok
G	VS	VS	VS	ok	VS	ok
H	VS	VS	ok	VS	VS	ok
I	ok	VS	VS	ok	ok	ok

1.7. O Item 02, será utilizado apenas sob demanda, sendo solicitado exclusivamente quando houver a efetiva necessidade durante a realização dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Resende – RJ possui em sua sede administrativa uma fachada envidraçada composta por esquadrias de vidro. Após vistorias técnicas, identificou-se através de laudo, apresentado pela Empresa NOLAR, que atende as demandas do contrato nº 028/2024, onde consta visita técnica após 06



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

meses do serviço de manutenção de esquadria da fachada envidraçada da sede da CMR (processo 376/2024) a existência de várias vidraças estruturais completamente soltas de suas esquadrias, apresentando risco iminente de queda.

2.2. Foi identificada a existência de 158 vidros em estado de degradação dos sistemas de fixação, vedação ou sustentação, apresentando risco concreto de desprendimento.

2.3. A situação caracteriza a necessidade de manutenção corretiva imediata da fachada de vidro, uma vez que a permanência desse estado pode resultar em acidentes graves, com potencial de causar danos físicos a servidores, vereadores, prestadores de serviço e cidadãos que frequentam diariamente as dependências da Câmara Municipal, além de riscos ao patrimônio público.

2.4. O problema impacta diretamente o interesse público, pois envolve a segurança coletiva, a integridade física das pessoas e a continuidade do funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas.

2.5. A omissão ou postergação da intervenção pode ensejar responsabilização da Administração por eventuais acidentes, além de comprometer a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das esquadrias da fachada envidraçada, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos adequados, mostra-se necessária e imprescindível para restabelecer as condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação da edificação, atendendo aos princípios da eficiência, da prevenção de riscos e da proteção ao interesse público.

2.7. O problema demanda intervenção imediata para eliminar o risco de desprendimento e assegurar a integridade física das pessoas que circulam no local, bem como preservar o patrimônio público.

2.8. Visando restabelecer as condições adequadas de fixação e vedação dos painéis, garantindo conformidade com as normas de segurança e manutenção predial. Em consonância com os princípios da eficiência, precaução e preservação do patrimônio público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9. Diante da justificativa técnica, foi identificada a necessidade de prever, além do serviço de retirada e recolocação dos vidros (Item 01), a possibilidade de fornecimento de novos vidros compatíveis para eventual reposição (Item 02), exclusivamente nos casos em que venha a ocorrer quebra durante o procedimento de retirada. O fornecimento de vidro previsto no Item 02 possui natureza acessória e contingencial, estando diretamente vinculado à execução do serviço principal de retirada e reinstalação dos vidros.

2.10. O SRP destina-se, essencialmente, ao atendimento de demandas de natureza continuada, incerta ou repetitiva, nas quais a formação de ata viabiliza contratações futuras de forma ágil e econômica. Na contratação pretendida, todavia, a demanda possui caráter certo, finito e não repetitivo, decorrendo de intervenção corretiva específica e singular na fachada envidraçada da sede desta Câmara Municipal, com quantitativos previamente estimados a partir de levantamento técnico constante dos autos às fls 112. Uma vez concluída a intervenção, não há perspectiva de novas contratações de mesma natureza no curto ou médio prazo, o que torna desprovida de utilidade prática a formação e manutenção de ata de registro de preços.

Ademais, conforme justificativa técnica, os itens licitados guardam interdependência técnica, operacional e de responsabilidade, uma vez que o fornecimento de vidros para eventual reposição por quebra durante a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

execução está diretamente vinculado ao serviço principal de retirada, manutenção e reinstalação, recomendando que ambos sejam executados por um mesmo contratado, de forma a assegurar compatibilidade técnica, adequada responsabilização e continuidade da execução.

Desse modo, considerando o caráter singular, finito e não repetitivo da demanda, a ausência de perspectiva de aproveitamento futuro da ata, a interdependência técnica entre os itens e a necessidade de pronta intervenção, conclui-se pela inaplicabilidade do Sistema de Registro de Preços ao presente caso.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preços.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1. Valor referencial inferior a R\$ xxxx,00 por item (_____).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas.

3.3.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Geral de Administração, pelo telefone (24) 3354-9253, ou e-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br.

3.3.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.3.4. Sugerimos que tenha uma visita técnica, que tem por finalidade permitir que os licitantes tomem pleno conhecimento das condições reais do local.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1 Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1 Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

3.6. Será admitida a subcontratação?

3.6.1. Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.

3.7.1. Haverá agrupamento de itens por lote.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

3.7.1.1. Considerando a interdependência técnica, operacional e de responsabilidade entre o serviço de retirada e a eventual reposição do vidro, optou-se pelo agrupamento dos itens em lote único, de modo a garantir a adequada execução do objeto e a responsabilização integral do contratado pelas atividades realizadas.

3.7.1.2. Tal medida visa assegurar maior eficiência administrativa, mitigação de riscos operacionais e melhor gestão contratual, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim providência necessária para garantir o pleno atendimento do interesse público, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1.3. Nesse sentido, a eventual reposição do vidro deve ocorrer de forma mais célere e com material plenamente compatível com o sistema existente, o que reforça a necessidade de que tais atividades sejam executadas por um mesmo contratado.

3.7.1.4. A previsão do fornecimento de vidro pelo mesmo contratado possibilita maior agilidade na solução de eventuais ocorrências durante a execução, permitindo uma reposição mais rápida do material e evitando a paralisação dos serviços ou a necessidade de nova contratação.

3.7.1.5. Tal medida contribui para assegurar a continuidade da execução e a adequada recomposição da estrutura da fachada, reduzindo riscos de exposição da edificação ou de prejuízos operacionais.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, no Departamento de Almoxarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. O início do serviço deve ser em até 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, firmado o **Contrato** de uma vez por **120 (cento e vinte) dias**, de modo que o prazo de vigência estará adstrito à conclusão do serviço, podendo seu prazo ser prorrogado até a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,

Horário: das 13:00 as 17:00 horas.

5.2.1. Horário de execução do serviço

5.2.1.1. Caso seja necessário que os serviços sejam prestados em horário diverso do indicado no item anterior, deverá a **CONTRATADA** solicitar autorização por escrito junto a **CONTRATANTE**.

5.2.2. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias corridos para corrigir as irregularidades contados a partir da data do recebimento da reclamação que deverá ser por e-mail pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

5.2.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**;

5.2.2.2. O trâmite administrativo relacionado a substituição do vidro quebrado durante a execução do serviço será ajustado com a fiscalização contratual.

5.2.3. DA PREVISÃO DE QUEBRA DE VIDROS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

5.2.3.1. Considerando a natureza dos serviços de retirada e colagem de vidros classificados como VIDROS SOLTOS, constantes do Item 01, totalizando 158 (cento e cinquenta e oito) unidades, fica prevista a possibilidade de quebra ou dano durante a execução dos serviços.

5.2.3.2. Em virtude da possibilidade de quebra, o fornecimento de vidro previsto no Item 02 possui natureza acessória e contingencial, estando diretamente vinculado à execução do serviço principal de retirada e reinstalação dos vidros.

5.2.3.3. Os serviços de retirada, reinstalação e eventual reposição do vidro possuem relação direta de interdependência técnica, uma vez que a empresa responsável pela execução do serviço será aquela que terá pleno conhecimento das condições estruturais da fachada, das dimensões dos painéis e das características do sistema de fixação.

5.2.3.4. Nesse sentido, a eventual reposição do vidro deve ocorrer de forma mais célere e com material plenamente compatível com o sistema existente, o que reforça a necessidade de que tais atividades sejam executadas por um mesmo contratado.

5.2.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados dentro das seguintes especificações:

- a) No caso de quebra de vidros ou colagem dos mesmos, o local deverá ser coberto (tapume, plástico resistente, tipo acrílico ou outro) com material que vede a fachada, evitando risco de molhar ou causar qualquer dano.
- b) Para os serviços de substituição dos vidros das fachadas, deverão ser utilizados telas em tecido de polietileno, para proteção dos usuários e contenção dos detritos, bem como tapumes, de acordo com as Normas Brasileiras e NR 18;
- c) Deverá a **CONTRATADA** executar os serviços, observando rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, como a NR 6 e NR 18.23 (Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva), NR 18.13 (Medidas de Proteção contra Quedas de Altura), NR 18.15 (Andaimes e Plataforma de Trabalho), NR 18.22 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas), NR 18.24 (Armazenagem e Estocagem de Materiais), NR 18.28 (Treinamento), NR 18.30 (Tapumes e Galerias), NR 35 (Trabalho em Altura), ABNT 15919 e demais Normas Regulamentadoras;
- d) A **CONTRATADA** deverá realizar a Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT, assegurando a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. Todo trabalho em altura deve ser realizado sob a supervisão do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade. A **CONTRATADA** deverá comprovar a capacitação dos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

trabalhadores à realização de trabalho em altura, o qual foi submetido e aprovado em treinamento específico, conforme preconiza a NR 35 – Trabalho em Altura.

e) A troca do vidro das esquadrias, deverão ser realizadas através de mão de obra especializada de forma a evitar qualquer dano ao produto e prevenir riscos de acidentes.

f) Ao efetuar a retirada do vidro, deverá a **CONTRATADA** efetuar a limpeza da estrutura, fixando o novo vidro utilizando fita estrutural *glasing* adequada e do lado de fora deverá ser realizada a vedação com PU ou silicone neutro.

g) Deverá ser evitado pancadas nas esquadrias de alumínio e/ou esforços.

h) Em todas as esquadrias serão instalados vidros laminados na cor champanhe, nas medidas de 770 x 110mm, conforme as mesmas características dos vidros das janelas existentes.

i) A **CONTRATADA** deverá fornecer amostra para a Fiscalização para aprovação e controle do material a ser adquirido.

j) O filme protetor dos vidros, após a montagem, deve ser retirado.

k) Os materiais e equipamentos que não são usualmente especificados ou mostrados neste Termo de Referência, mas necessários ao perfeito funcionamento das instalações, deverão ser fornecidos sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Resende.

l) Antes do início das atividades, deverá ser instalado tapumes apropriados para o isolamento (fechamento) da área afetada, de forma a assegurar a estanqueidade e a preservar a segurança e a operacionalidade do ambiente interno.

m) Após a conclusão dos serviços deverá ser realizado a limpeza de toda a fachada.

5.2.5 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.2.5.1. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e as normas relacionadas ao assunto.

5.2.6. CANTEIRO DE SERVIÇOS

5.2.6.1. A **CONTRATADA** providenciará a implantação do canteiro de serviços, com instalações provisórias, para a guarda de materiais, ferramentas, documentação e pertences, em local a ser definido em conjunto com a Fiscalização.

5.2.7. TAPUMES

5.2.7.1. Os tapumes e outros meios de proteção, segurança e isolamento de área, serão necessariamente executados, e em conformidade com as Normas brasileiras e NR 18. Antes da retirada dos vidros existentes, é necessário que seja instalado tapumes apropriados para o isolamento (fechamento) total da área afetada



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

(abertura), de forma a assegurar a estanqueidade e preservando a segurança e a operacionalidade dos ambientes internos.

5.2.8. TELA FACHADEIRO

5.2.8.1. Para os serviços de substituição dos vidros da fachada, deverão ser utilizados telas em tecido de polietileno, para proteção dos usuários e contenção dos detritos, contra quedas de materiais provenientes da obra, de acordo com as Normas Brasileiras, NR 18 e NR 35. A **CONTRATADA** deverá definir forma de apoio para a instalação da tela, de modo a não afetar, a estrutura do edifício.

5.2.8.2. Deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, a Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA/RJ, pela instalação da tela fachadeiro, por profissional especializado, Engenheiro Civil/Engenharia de Segurança do Trabalho, com competência e capacitação técnica para tal.

5.2.9. ANDAIMES

5.2.9.1. Deverá ser fornecido e instalado pela **CONTRATADA**, andaime para apoio do balancim a ser utilizado para realização dos serviços de substituição dos vidros da fachada. Deverá ser definido pela **CONTRATADA**, forma de apoio, ancoragem e proteção para a instalação do andaime de forma a não afetar, a estrutura do edifício.

5.2.9.2. Os andaimes serão montados somente após apresentação de projeto específico para o mesmo, de acordo com as normas vigentes, principalmente a NBR 6494, detalhado por profissional capacitado e aprovado pela Fiscalização. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo fornecimento, instalação e ancoragem dos andaimes, assim como, de toda estrutura, ferramenta e equipamentos de segurança, necessários à realização dos serviços, com segurança, conforme recomenda a NR 18 e NR 35.

5.2.9.3. Deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, a Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA/RJ, pela montagem dos andaimes, por profissional Engenheiro Civil/Engenheiro de Segurança do Trabalho, com competência e capacitação técnica para tal.

5.2.10. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

5.2.10.1. limpeza das instalações das esquadrias de alumínio e vidros

5.2.10.1.1 Após a execução dos trabalhos, todos os ambientes, equipamentos e acessórios deverão ser limpos para entrega, incluindo a limpeza final, a remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços.

5.2.10.1.2. Para a limpeza das janelas e demais áreas envidraçadas deverão ser utilizadas materiais e produtos específicos de limpeza da linha profissional para vidros, com a aplicação de antiembaçante. Todos os produtos de limpeza devem ser suficientes à higienização e à desinfecção adequadas e, contudo, não ser demasiadamente abrasivos, para não danificar os revestimentos em esquadrias de alumínio existentes.



5.2.10.1.3. Não deverão ser utilizados produtos que contenham ácido clorídrico ou nítrico nem hidróxido de sódio na limpeza das esquadrias de alumínio. Também em altura alguma deverá ser utilizado qualquer tipo de abrasivo, de esponjas de aço e derivados de petróleo

5.3. Condições de entrega dos produtos

5.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.3.1.1. Recebimento provisório: o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

5.3.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material /serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 10(dez) dias corridos;

5.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.4. Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

a) Provisoriamente pela Fiscalização em até 15 (quinze) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

b) Definitivamente pela Fiscalização em até 60 (sessenta) dias, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

b.1) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

5.4. Garantia de execução do contrato

5.4.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de **05 (cinco) anos**, conforme art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.5.1.1. Deverá a CONTRATADA realizar uma visita técnica revisional após 180 (cento e oitenta) dias da conclusão dos serviços, emitindo um novo laudo técnico, caso alguma vidraça apresente deslocamento ou qualquer outro problema este deverá ser sanado.

5.5.2. Caso o serviço apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser realizados os ajustes necessários;

5.5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará os ajustes nos serviços que apresentaram vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da reclamação que deverá ser enviada por e-mail pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

5.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante;

5.5.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: HELENICE DA SILVA BARRETO
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Renata do Vale
Cargo: Secretária Geral de Administração
Matrícula: 483
E-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

8.3. Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.6. A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;

8.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	1.122.105.2329	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	1.500

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ R\$ 314.800,00 (Trezentos e quatorze mil e oitocentos reais)**.

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

11.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

- 12.1.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.1.5.** não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.1.6.** não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.1.7.** enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 12.1.1.8.** apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.1.9.** fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.10.** comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 12.1.1.11.** pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.1.12.** pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

12.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

12.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

12.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

12.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 10 de março de 2026

RAQUEL DA SILVA CARVALHO
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIA DA FACHADA ENVIDRAÇADA DA SEDE DA CMR-RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando “in loco” prevista no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 da Câmara Municipal de Resende-RJ.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme item do Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do prédio da Câmara Municipal de Resende-RJ, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as com as informações prestadas no Termo de Referência.

Resende, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa